



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS



OFICIO Nº 239/2017

João Lisboa (MA), 29 de Dezembro de 2017

O departamento de compras e serviços vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos, com reposição de peças, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação no exercício financeiro de 2018 (dois mil e dezoito), conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

LEANDRO SILVA OLIVEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

Matrícula: 120877-2

ILMO. SR.

DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NESTA



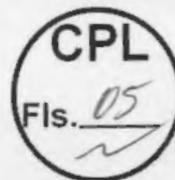
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PEÇAS

AR CONDICIONADO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	CAPACITOR DE 1,5 UF DE 440 WLT	UND	10		
2	CAPACITOR DE 2,5 UF DE 440 WLT	UND	10		
3	CAPACITOR DE 3 UF DE 440 WLT	UND	10		
4	CAPACITOR DE 20 UF DE 440 WLT	UND	10		
5	CAPACITOR DE 25 UF DE 440 WLT	UND	10		
6	CAPACITOR DE 30 UF DE 440 WLT	UND	10		
7	CAPACITOR DE 35 UF DE 440 WLT	UND	10		
8	CAPACITOR DE 40 UF DE 440 WLT	UND	10		
9	CAPACITOR DE 45 UF DE 440 WLT	UND	10		
10	CAPACITOR DE 50 UF DE 440 WLT	UND	10		
11	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 7000 BTUS 220 WTS	UND	10		
12	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 9000 BTUS 220 WTS	UND	10		
13	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 12000 BTUS 220 WTS	UND	10		
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 18000 BTUS 220 WTS	UND	10		
15	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 24000 BTUS 220 WTS	UND	10		
16	MOTOR VENTILADOR PARA ARCONDICIONADO DE 7000 BTUS	UND	10		
17	MOTOR VENTILADOR PARA ARCONDICIONADO DE 9000 BTUS	UND	10		
18	MOTOR VENTILADOR PARA ARCONDICIONADO DE 12000 BTUS	UND	10		
19	MOTOR VENTILADOR PARA ARCONDICIONADO DE 18000 BTUS	UND	10		
20	MOTOR VENTILADOR PARA ARCONDICIONADO DE 24000 BTUS	UND	10		
21	PLACA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO DE 7 A 24000 BTU	UND	10		
22	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO DE 7 A 24000 BTU	UND	10		
TOTAL					

FREEZER HORIZONTAL					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
23	RESISTÊNCIA APLICAÇÃO FREEZER PARA GELADEIRA	UND	10		
24	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO POTENCIA 1/4HP TENSÃO 220, APLICAÇÃO FREEZER PARA GELADEIRA	UND	10		
25	MICRO MOTOR 1/40 BIVOLT COM HELICE DE PLASTICO PARA FREEZER/GELADEIRA	UND	10		
26	CONDENSADOR 1/4 APLICAÇÃO FREEZER	UND	10		
27	TERMOSTATO PARA TEMPERATURA APLICAÇÃO FREEZER	UND	10		
28	GAXETA PARA PORTA APLICAÇÃO FREEZER	UND	10		
29	PUXADOR PARA FREEZER HORIZONTAL	UND	10		
30	RELÊ PTC C/ PROTETOR TERMICO APLICAÇÃO FREEZER	UND	10		
31	RODIZIO PARA FREEZER	UND	10		
32	CAPILAR 0,42 ROLO 3MT PARA FREEZER	UND	10		



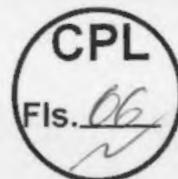
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

33	CABO DE FORÇA FIO DE ENERGIA PARA FREEZER	UND	10		
34	DOBRADIÇA DA PORTA PARA FREEZER	UND	10		
35	PAINEL/COMPLETO PARA FREEZER	UND	10		
					TOTAL

FOGÃO INDUSTRIAL					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
36	BICO INJETOR APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	UND	10		
37	BOTÃO APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	UND	10		
38	GRELHA APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	UND	10		
39	QUEIMADORES APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	UND	10		
40	ESPALHADORES APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	UND	10		
41	MANGUEIRA DE GAS APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	UND	10		
42	REGULADOR DE GAS LARANJA APLICAÇÃO FOGÃO 4 OU 6 BOCAS	UND	10		
43	REGISTRO REGULADOR DE GÁS	UND	10		
					TOTAL

BEBEDOURO INDUSTRIAL					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
44	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO POTENCIA 1/5 HP TENSÃO 220 APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	10		
45	MICRO MOTOR 1/40 BIVOLT COM HELICE DE PLASTICO APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	10		
46	CONDENSADOR 1/4, APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	10		
47	TERMOSTATO PARA TEMPERATURA APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	10		
48	RELÊ PTC C/ PROTETOR APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	10		
49	CAPILAR 0,31 ROLO 3MT APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	10		
50	CABO DE FORÇA FIO DE ENERGIA APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	10		
51	TONEIRA MATERIAL CORPO INOX TIPO LONGA DIAMETRO 1/2 APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	10		
52	BOIA REGULADORA DE NIVEL DE AGUA	UND	10		
53	FLANGE PR CONEXÃO 1/2 BEBEDOURO	UND	10		
54	FILTRO DE ÁGUA COM MANGUEIRA	UND	10		
55	REFIL PARA FILTRO DE ÁGUA	UND	10		
					TOTAL

LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
56	MANCAL C/ BUCHA APLICAÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	10		
57	EIXO APLICAÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	10		
58	ROLAMENTO APLICAÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	10		
59	ARRUELAS DE VEDAÇÃO APLICAÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	10		
60	ORING VEDAÇÃO APLICAÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	10		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

61	HELICE APLICAÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	10		
62	KIT FACAS PARA COPO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	10		
63	MOTOR LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 220 V	UND	10		
64	ACOPLAMENTO DO COPO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	10		
TOTAL					

GELADEIRA					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
65	COMPRESSOR DE 1/4 HP 220V	UND	10		
66	GAXETA SUPERIOR PARA GELADEIRA ELECTROLUX H400	UND	10		
67	GAXETA INFERIOR PARA GELADEIRA ELECTROLUX H400	UND	10		
68	GAXETA INFERIOR PARA GELADEIRA CONTINENTAL H400	UND	10		
69	GAXETA SUPERIOR PARA GELADEIRA CONTINENTAL H400	UND	10		
70	GAXETA INFERIOR GELADEIRA CONSUL 280 LITROS CRCD	UND	10		
71	TERMOSTATO LONGO UNIVERSAL	UND	10		
72	VENTILADOR PARA GELADEIRA 480 LTS	UND	10		
73	VENTILADOR UNIVERSAL PARA GELADEIRA	UND	10		
74	BANDEJA DA EVAPORADORA PARA GELADEIRA	UND	10		
75	FUSIVEL TERMICO PARA GELADEIRA	UND	10		
76	FUSIVEL UNIVERSAL PARA GELADEIRA	UND	10		
77	MODULO PARA GELADEIRA MABE CONTINENTAL 440 LTS	UND	10		
78	MODULO UNIVERSAL PARA GELADEIRA 440LTS	UND	10		
79	PLACA ELETRÔNICA PARA GELADEIRA	UND	10		
80	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA GELADEIRA	UND	10		
81	PLACA ELETRONICA PARA GELADEIRA ELECTROUX 280 LTS	UND	10		
TOTAL					

VENTILADOR					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
82	ROLAMENTO VENTILADOR 60 CM	UND	10		
83	ESTATOR MOTOR VENTILADOR 60 CM 220V	UND	10		
84	HELICE VENTILADOR 60 CM	UND	10		
85	CENTRO DA HELICE 60 CM	UND	10		
86	GRADE FRONTAL VENTILADOR 60 CM	UND	10		
87	GRADE TRASEIRA VENTILADOR 60 CM	UND	10		
88	CAPA MOTOR VENTILADOR 60 CM	UND	10		
89	CAPACITOR VENTILADOR DE 2,5 À 8 UF 250 WTS	UND	10		
90	CABO DE FORÇA VENTILADOR	UND	10		
91	PRESILHA DA GRADE VENTILADOR 60 CM	UND	10		
92	DIMER VENTILADOR 220V	UND	10		
93	PESCOÇO SUTENTAÇÃO VENTILADOR 60 CM	UND	10		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

94	SUORTE PAREDE VENTILADOR 60 CM	UND	10		
95	ROTOR DO EIXO VENTILADOR 60 CM	UND	10		
96	EIXO VENTILADOR 60 CM	UND	10		
97	PÉ CENTRAL VENTILADOR 60 CM	UND	10		
98	PUXADOR DO GIRO VENTILADOR 60 CM	UND	10		
99	BROCO GIRATORIO VENTILADOR 60 CM	UND	10		
100	MANCAL FRONTAL VENTILADOR 60 CM	UND	10		
101	MANCAL TRASEIRO VENTILADOR 60 CM	UND	10		
102	CHAVE DE VELOCIDDE ROTATIVA VENTILADOR 60 CM	UND	10		
103	BOTÃO DA CHAVE VENTILADOR 60 CM	UND	10		
TOTAL					

ELETRÔNICOS					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
104	CONTROLE REMOT UNIVERSAL TV 24 A 42 POLEGADS	UND	10		
105	SUORTE PAREDE PARA TV 24 A 42 POLEGADAS	UND	10		
106	FONTE UNIVERSAL TV 24 A 42 POLEGAS	UND	10		
107	PLACA DE SINAL PRINCIPAL TV 24 A 42 POLEGADAS	UND	10		
108	LENTE FOCAL PROJETOR	UND	10		
109	FONTE UNIVERSAL PROJETOR	UND	10		
110	PLACA DA FONTE UNIVERSAL PARA DVD	UND	10		
111	ENTRADA USB PARA DVD	UND	10		
112	PLACA DA FONTE BIVOLT PARA MINI SYSTEM	UND	10		
113	PLACA PRINCIPAL PARA MINI SYSTEM 200W	UND	10		
TOTAL					

LAVADORA					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
114	CHAVE ROTATIVA LIGA DESLIGA LAVADORA	UND	10		
115	BOTÃO DA CHAVE ROTATIVA PARA LAVADORA	UND	10		
116	MANGUEIRA DE ENTRADA DE AGUA PARA LAVADORA	UND	10		
117	MANGUEIRA DE SAIDA DE AGUA PARA LAVADORA	UND	10		
118	CAPACITOR DE PARTIDA PARA MOTOR LAVADORA	UND	10		
119	PLACA INTERFACE UNIVERSAL PARA LAVADORA	UND	10		
120	BOMBA DE ENTRADA DE AGUA PARA LAVADORA	UND	10		
121	BOMBA PARA SAIDA DE AGUA PARA LAVADORA	UND	10		
122	MECANISAMO MONTADO PARA LAVADORA	UND	10		
123	MOTOR MONTADO PARA LAVADORA	UND	10		
TOTAL					
TOTAL GERAL					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SERVIÇOS

AR CONDICIONADO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
124	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	SERV	10		
125	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	SERV	10		
126	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	SERV	10		
127	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	SERV	10		
128	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	SERV	10		
129	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7 A 21.000 BTUS	SERV	10		
130	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	SERV	10		
131	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	SERV	10		
132	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	SERV	10		
133	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	SERV	10		
134	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	SERV	10		
135	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7 A 24.000 BTUS	SERV	10		
136	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	SERV	10		
137	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	SERV	10		
138	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	SERV	10		
139	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	SERV	10		
140	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	SERV	10		
141	SERVIÇO DE TROCA COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 24.000 BTUS	SERV	10		
142	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 24.000 BTU	SERV	10		
143	SERVIÇO CARGA DE GAS R22 CENTRAL DE AR DE 7 A 24000 BTUS	SERV	10		
TOTAL					

FREEZER HORIZONTAL					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
144	PINTURA INTERNA DE FREEZER HORIZONTAL	SERV	10		
145	PINTURA EXTERNA DE FREEZER HORIZONTAL	SERV	10		
146	CARGA DE GÁS FREEZER HORIZONTAL	SERV	10		
147	SOLDA NO TANQUE DE FREEZER HORIZONTAL	SERV	10		
148	LANTERNAGEM DE FREEZER HORIZONTAL	SERV	10		
149	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE FREEZER	SERV	10		
TOTAL					

FOGÃO INDUSTRIAL					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
150	PINTURA GERAL FOGÃO INDUSTRIAL	SERV	10		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

151	SOLDA ELETRICA FOGÃO INDUSTRIAL	SERV	10		
152	LIMPEZA GERAL FOGÃO INDUSTRIAL	SERV	10		
153	LIMPEZA DOS BICOS INJETORES FOGÃO INDUSTRIAL	SERV	10		
154	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE FOGÃO	SERV	10		
TOTAL					

BEBEDOURO INDUSTRIAL					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
155	CARGA DE GAS 134A DE BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERV	10		
156	SOLDA NO TANQUE BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERV	10		
157	LIMPEZA NO CONDENSADOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERV	10		
158	MÃO DE OBRA TROCA CONJUNTO TORNEIRA INOX BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERV	10		
159	LIMPEZA GERAL BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERV	10		
160	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE BEBEDOURO	SERV	10		
TOTAL					

LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
161	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DO MANCAL C/ BUCHA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	SERV	10		
162	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DO EIXO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	SERV	10		
163	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DO ROLAMENTO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	SERV	10		
164	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS ARRUELAS, ORING, E HELICE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	SERV	10		
165	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO ACOPLAMENTO E MOTOR DO LIQUIDIFICADOR	SERV	10		
TOTAL					

GELADEIRA FROST FREE					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
166	PINTURA GERAL GELADEIRA	SERV	10		
167	CARGA DE GAS PARA COMPRESSOR R600 PARA GELADEIRA	SERV	10		
168	CARGA DE GAS PARA COMPRESSOR R134A PARA GELADEIRA	SERV	10		
169	SOLDA DE TUBULAÇÃO DO TANQUE DA GELADEIRA	SERV	10		
170	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA PARA GELADEIRA	SERV	10		
171	MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO DE MODULO PARA GELADEIRA	SERV	10		
172	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DO FUSIVEL TERMICO PARA GELADEIRA	SERV	10		
173	MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO DE GAXETA PARA GELADEIRA	SERV	10		
174	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE GELADEIRA	SERV	10		
TOTAL					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

VENTILADOR					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
175	INSTALAÇÃO VENTILADOR PAREDE	SERV	10		
176	LIMEPEZA GERAL VENTILADOR	SERV	10		
177	LIBRIFICAÇÃO GERAL VENTILADOR	SERV	10		
178	REBOBINAMENTO DE ESTATOR VENTILADOR 60 CM	SERV	10		
179	TROCA DE PEÇAS PLASTICAS VENTILADOR 60 CM	SERV	10		
180	TROCA DE DIMER VENTILADOR 60 CM	SERV	10		
181	TROCA DE MOTOR VENTILADOR 60 CM	SERV	10		
182	TROCA FIAÇÃO ELETRICA VENTILADOR	SERV	10		
183	TROCA CAPACITOR VENTILADOR	SERV	10		
184	DESINSTALAÇÃO DE VENTILADOR PAREDE	SERV	10		
185	REVISÃO GERAL VENTILADOR	SERV	10		
TOTAL					

ELETRÔNICOS					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
186	MANUTENÇÃO TV DE 24 A 42 POLEGADAS	SERV	10		
187	MANUTENÇÃO PROJETOR	SERV	10		
188	MANUTENÇÃO DVD	SERV	10		
189	MANUTENÇÃO MINI SYSTEM	SERV	10		
190	TROCA DE PEÇAS ELETRÔNICAS TV, PROJETOR, DVD E MINI SYSTEM	SERV	10		
191	INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TV, PROJETOR, DVD E MINI SYSTEM	SERV	10		
TOTAL					

LAVADORA					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
192	MANUTENÇÃO COM TROCA DE MOTOR LAVADORA	SERV	10		
193	MANUTENÇÃO COM TROCA DE PLACA LAVADORA	SERV	10		
194	MANUTENÇÃO COM TROCA DE MECANISMO LAVADORA	SERV	10		
195	MANUTENÇÃO COM TROCA DE BOMBA LAVADORA	SERV	10		
196	MANUTENÇÃO COM TROCA DE MANGUEIRA LAVADORA	SERV	10		
197	MANUTENÇÃO COM TROCA DE CHAVE LAVADORA	SERV	10		
198	MANUTENÇÃO SEM TROCA DE PEÇAS LAVADORA	SERV	10		
TOTAL					
TOTAL GERAL					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS



JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem esteio na constante necessidade de manutenção e reparo em eletrodomésticos utilizados nas várias unidades de ensino do município e, por isso, são de vital importância para o perfeito atendimento dos servidores e munícipes, especialmente os alunos da rede de ensino municipal. Registramos ainda a grande demanda de utilização dos eletrodomésticos objeto dos serviços, sendo imprescindível que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso afim de evitar transtornos ao bom andamento dos serviços prestados aos usuários.

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados devem:

- a)** Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b)** Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c)** Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS



4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação:

4.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes:

4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

4.8- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.12 – A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

6.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 054/2017 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2011.

6.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 003/2011, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.